



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 38/2024

**Assunto:** Análise da Emenda 01, de autoria do vereador João Donizeti, ao Projeto de Lei 38/2024, que institui no município de Sorocaba a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração pública direta e indireta.

**Ementa da Emenda:** A Emenda 01 propõe incluir o artigo 6º ao Projeto de Lei 38/2024, especificando que a lei complementar o disposto na Lei Municipal 12.925 de 2023, e renumerar os demais artigos.

### Análise da Emenda pela Comissão de Economia:

1. **Clarificação Legal e Complementaridade:** A inclusão do artigo 6º tem como principal função esclarecer que o Projeto de Lei 38/2024 é uma complementação à Lei Municipal 12.925 de 2023. Isso ajuda a evitar ambiguidades legais ou sobreposições entre as duas leis, garantindo que ambas operem de forma sincronizada e eficaz.

2. **Impacto Econômico:** Embora a emenda proposta não altere diretamente quaisquer aspectos econômicos do projeto de lei original, ela contribui indiretamente para a eficiência econômica ao promover uma maior clareza e entendimento das normas. Isso pode facilitar a implementação e a aderência às políticas, potencialmente reduzindo os custos operacionais associados a mal-entendidos ou erros de interpretação das normativas.

3. **Implementação e Execução:** A explicitação da relação entre a nova política de linguagem simples e a legislação anterior pode simplificar a aplicação das diretrizes por parte dos órgãos envolvidos. Isso é relevante do ponto de vista econômico, pois uma implementação mais direta e entendível pode diminuir custos de treinamento e adaptação.

4. **Considerações sobre a Lei Municipal 12.925 de 2023:** Para uma avaliação mais precisa do impacto desta emenda, seria benéfico compreender os detalhes e o foco da Lei Municipal 12.925 de 2023, assegurando que não haja conflitos entre as leis e que a complementaridade proposta seja de fato produtiva e racional.

**Conclusão:** A Comissão de Economia recomenda a aprovação da Emenda 01 ao Projeto de Lei 38/2024, considerando que a inclusão do novo artigo proporciona uma base legal mais robusta e clara para a aplicação da Política Municipal de Linguagem Simples. Essa clareza é essencial para garantir a eficácia e eficiência na comunicação da administração pública com a população, o que pode resultar em melhorias na gestão dos recursos e na prestação de serviços públicos. É aconselhável, contudo, revisar ambas as legislações envolvidas para garantir total compatibilidade e integração.

S/C., 14 de maio de 2024

**CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA**

Presidente da Comissão

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**

Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350036003200310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 15/05/2024 04:54

Checksum: **F4EDE49A2F6E258930543F708B329D6D52994D52E8A1486A33723B2341DD5521**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 21/05/2024 11:00

Checksum: **3F14C37457D5B6E6D5AE703D0B5627EBCBF7F32ACB1EBDD819A255BC92E8DD45**

